

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1.913, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal para conceder Auxílio Financeiro à Associação Beneficente Evangélica de Pedra Preta - ABEPP, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação Beneficente Evangélica de Pedra Preta – ABEPP, inscrita no CNPJ nº 11.858.885/0001-80, estabelecida neste Município, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 2º Os recursos ora concedidos serão utilizados para a cobertura de despesas com a realização do *Encontro da Comunidade Evangélica do Município de Pedra Preta*, em alusão ao **Dia do Evangélico**, instituído pela Lei Municipal nº 1.796, de 2025.

Parágrafo único. Conforme estabelecido no Projeto de Aplicação dos Recursos, anexo a presente Lei, o auxílio a ser repassado à entidade beneficiária deverá ser empregado na cobertura das seguintes despesas:

- I – cachês artísticos;
- II – serviços de sonorização e iluminação;
- III – estrutura de palco;
- IV – serviços de hospedagem;
- V – serviços de alimentação; e
- VI – outros serviços diretamente vinculados à realização do evento.

Art. 3º A Associação Beneficente Evangélica de Pedra Preta – ABEPP fica obrigada a apresentar ao Poder Executivo Municipal, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do auxílio financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas referida no caput deste artigo deverá ser composta de extrato bancário da movimentação financeira do recurso, acompanhado dos documentos fiscais e/ou recibos dos pagamentos realizados, devidamente autenticados pelos recebedores.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

010901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Av. Fernando Corrêa da Costa, 940, Centro, CEP 78795-000 Pedra Preta/MT
Telefone: (66) 3486-4400 – <http://www.pedrapreta.mt.gov.br> – gabinete@pedrapreta.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

13.392.0011.2121 – Promoção de Eventos Culturais, Festivais, Amostras e Feiras Culturais

3.3.50.43.00.0 - Subvenções Sociais

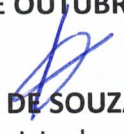
FONTE DE RECEITA: 1.500

FICHA ORÇAMENTÁRIA: 506

Parágrafo único. A transferência do auxílio financeiro de que trata esta Lei será formalizada mediante celebração de convênio entre o Município de Pedra Preta e a Associação Beneficente Evangélica de Pedra Preta – ABEPP, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT,
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2025.**


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

88	2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	LO 782/2014	40	0	40	20	20	40 H Sem.
89	3	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	LO 782/2014	15	0	15	9	6	40 H Sem.
90	4	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	LC 16/2014	4	0	4	1	3	40 H Sem.
91	5	ALMOXARIFE	LC 16/2014	2	0	2	0	2	40 H Sem.
92	6	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	LC 16/2014	13	0	13	13	0	40 H Sem.
93	7	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	LC 16/2014	5	5	10	1	9	40 H Sem.
94	8	FISCAL DE TRIBUTOS	LC 16/2014	4	0	4	2	2	40 H Sem.
95	9	FISCAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	LC 16/2014	2	0	2	1	1	40 H Sem.
96	10	GESTOR DE PATRIMÔNIO	LC 16/2014	2	0	2	0	2	40 H Sem.
97	11	GESTOR E OPERADOR DOS PROGRAMAS E SISTEMAS	LC 16/2014	2	0	2	0	2	40 H Sem.
98	12	MONITOR	LC 16/2014	65	65	130	84	46	40 H Sem.
99	13	OPERADOR DE COMPUTADOR	LC 16/2014	2	0	2	2	0	40 H Sem.
100	14	TECNICO DE LABORATORIO	LC 25/2018	3	3	6	2	4	40 H Sem.
101	15	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LC 16/2014	2	0	2	0	2	40 H Sem.
102	16	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	LC 16/2014	4	2	6	1	5	40 H Sem.
103	17	TECNICO EM FISCALIZACAO URBANA	LC 16/2014	2	0	2	2	0	40 H Sem.
104	18	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	LC 16/2014	8	5	13	6	7	24 H Sem.
105	19	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	LC 16/2014	3	3	6	1	5	40 H Sem.
106	20	TÉCNICO EM TOPOGRAFIA	LC 16/2014	1	0	1	0	1	40 H Sem.
107	21	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM	LC 16/2014	20	38	58	35	23	40 H Sem.
Cargos de Provedimento efetivo de Nível Superior Completo									
108	1	ASSISTENTE SOCIAL 30H	LC 16/2014	3	3	6	4	2	30 H Sem.
109	2	AUXILIAR DE MONITORA - PEDAGOGIA	LC 16/2014	1	0	1	1	0	20 H Sem.
110	3	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO 20H	LC 16/2014	2	0	2	2	0	20 H Sem.
111	4	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO 40H	LC 25/2018	7	7	14	7	7	40 H Sem.
112	5	CONTADOR(A)	LC 16/2014	1	0	1	1	0	40 H Sem.
113	6	CONTROLADOR-GERAL	LC 06/2007	1	0	1	1	0	40 H Sem.
114	7	ENFERMEIRO(A) 40H	LC 16/2014	12	10	22	18	4	40 H Sem.
115	8	ENGENHEIRO CIVIL	LC 16/2014	2	2	4	3	1	40 H Sem.
116	9	FISIOTERAPEUTA 20H	LC 16/2014	3	0	3	3	0	20 H Sem.
117	10	FISIOTERAPEUTA 30H	LC 16/2014	3	3	6	4	2	30 H Sem.
118	11	FISIOTERAPEUTA 40 H	LO 1607/2024	4	4	8	2	6	40 H Sem.
119	12	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	LC 16/2014	1	1	2	1	1	20 H Sem.
120	13	MÉDICO CLÍNICO GERAL DO HOSPITAL 40 H	LC 16/2014	4	4	8	0	8	40 H Sem.
121	14	MÉDICO DE PSFS (URBANO/RURAL) OU UNID. SAÚDE	LC 16/2014	4	4	8	3	5	40 H Sem.
122	15	MÉDICO ESPECIALISTA EM CIRURGIA GERAL	LC 16/2014	1	1	2	0	2	20 H Sem.
123	16	MÉDICO PLANTONISTA CLINICO GERAL DO HOSPITAL	LC 16/2014	6	8	14	10	4	40 H Sem.
124	17	MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA	LC 16/2014	2	0	2	0	2	20 H Sem.
125	18	MEDICO GINECOLOGICA/OBSTETRICA	LC 16/2014	2	2	4	2	2	20 H Sem.
126	19	MÉDICO ORTOPEDISTA	LC 25/2018	1	1	2	0	2	20 H Sem.
127	20	MEDICO PSIQUIATRA	LC 25/2018	2	2	4	0	4	20 H Sem.
128	21	NUTRICIONISTA	LC 16/2014	2	2	4	2	2	40 H Sem.
129	22	ODONTÓLOGO(A) 30 H	LC 16/2014	2	0	2	1	1	30 H Sem.
130	23	ODONTÓLOGO(A) 40 H	LC 018/2015	5	5	10	3	7	40 H Sem.
131	24	PROCURADOR(A) MUNICIPAL	LC 19/2015	2	0	2	2	0	30 H Sem.
132	25	PROFESSOR(A) CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 25 H	LC 16/2014	1	1	2	2	0	25 H Sem.
133	26	PROFESSOR(A) CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 30 H	LC 16/2014	3	2	5	3	2	30 H Sem.
134	27	PROFESSOR(A) CIÊNCIAS MATEMÁTICA 30 H	LC 16/2014	7	4	11	7	4	30 H Sem.
135	28	PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO FÍSICA 30 H	LC 16/2014	3	2	5	2	3	30 H Sem.
136	29	PROFESSOR(A) GEOGRAFIA 25 H	LC 16/2014	1	1	2	2	0	25 H Sem.
137	30	PROFESSOR(A) GEOGRAFIA 30 H	LC 16/2014	4	2	6	4	2	30 H Sem.
138	31	PROFESSOR(A) HISTORIA 25 H	LC 16/2014	1	2	3	3	0	25 H Sem.
139	32	PROFESSOR(A) HISTORIA 30 H	LC 16/2014	3	3	6	3	3	30 H Sem.
140	33	PROFESSOR(A) HISTORIA 38 H	LC 16/2014	1	0	1	1	0	38 H Sem.
141	34	PROFESSOR(A) INFANTIL- PEDAGOGO 25 H	LC 16/2014	2	0	2	2	0	25 H Sem.
142	35	PROFESSOR(A) INFANTIL- PEDAGOGO 30 H	LC 16/2014	84	84	168	150	18	30 H Sem.
143	36	PROFESSOR(A) INFANTIL- PEDAGOGO 38 H	LC 16/2014	13	0	13	13	0	38 H Sem.
144	37	PROFESSOR(A) LINGUA PORTUGUESA 30 H	LC 16/2014	6	3	9	5	4	30 H Sem.
145	38	PROFESSOR(A) LINGUA PORTUGUESA 38 H	LC 16/2014	4	0	4	4	0	38 H Sem.
146	39	PSICÓLOGO 40 H	LC 16/2014	7	7	14	6	8	40 H Sem.
147	40	TECNICO DE CONTROLE INTERNO	LC 06/2007	2	0	2	1	1	40 H Sem.

LEI Nº 1.913, DE 2025 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE PEDRA PRETA - ABEPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoriza o Executivo Municipal para conceder Auxílio Financeiro à Associação Beneficente Evangélica de Pedra

Preta - ABEPP, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação Beneficente Evangélica de Pedra Preta – ABEPP, inscrita no CNPJ nº 11.858.885/0001-80, estabelecida neste Município, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 2º Os recursos ora concedidos serão utilizados para a cobertura de despesas com a realização do *Encontro da Comunidade Evangélica do Município de Pedra Preta*, em alusão ao **Dia do Evangélico**, instituído pela Lei Municipal nº 1.796, de 2025.

Parágrafo único. Conforme estabelecido no Projeto de Aplicação dos Recursos, anexo a presente Lei, o auxílio a ser repassado à entidade beneficiária deverá ser empregado na cobertura das seguintes despesas:

I – cachês artísticos; II – serviços de sonorização e iluminação; III – estrutura de palco; IV – serviços de hospedagem; V – serviços de alimentação; e VI – outros serviços diretamente vinculados à realização do evento.

Art. 3º A Associação Beneficente Evangélica de Pedra Preta – ABEPP fica obrigada a apresentar ao Poder Executivo Municipal, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do auxílio financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas referida no caput deste artigo deverá ser composta de extrato bancário da movimentação financeira do recurso, acompanhado dos documentos fiscais e/ou recibos dos pagamentos realizados, devidamente autenticados pelos recebedores.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

010901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

13.392.0011.2121 – Promoção de Eventos Culturais, Festivais, Amostras e Feiras Culturais

3.3.50.43.00.0 - Subvenções Sociais

FONTE DE RECEITA: 1.500

FICHA ORÇAMENTÁRIA: 506

Parágrafo único. A transferência do auxílio financeiro de que trata esta Lei será formalizada mediante celebração de convênio entre o Município de Pedra Preta e a Associação Beneficente Evangélica de Pedra Preta – ABEPP, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT,
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2025.**

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.914, DE 2025 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 461.550,24 (Quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Local:	010501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Ficha:	596
Programática:	15.452.0004.2038
Projeto de Atividade:	2038-COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS
Valor:	R\$ 461.550,24
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.502

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, II, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

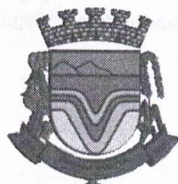
**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT,
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2025.**

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.915, DE 2025 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

OFÍCIO Nº 506/2025/GAB

Pedra Preta, 23 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Laudir Martarello
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Assunto: Encaminha Leis.

Senhor Presidente,

Encaminho via original das leis nº 1.905/2025, 1.906/2025, 1.907/2025, 1.908/2025, 1.909/2025, 1.910/2025, 1.911/2025, 1.912/2025, 1.913/2025, 1.914/2025, 1.915/2025, 1.916/2025 e 1.917/2025, juntamente com suas publicações.

Atenciosamente,


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

	Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT Sistema de Apoio ao Processo Legislativo	 002171
COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/10/29002171		
Número / Ano	002171/2025	
Data / Horário	29/10/2025 - 15:31:11	
Assunto	Gabinete da Prefeita, através do Ofício nº 506/2025/GAB, encaminhando via original das Leis nº 1.905/2025, 1.906/2025, 1.907/2025, 1.908/2025, 1.909/2025, 1.910/2025, 1.911/2025, 1.912/2025, 1.913/2025, 1.914/2025, 1.915/2025, 1.916/2025 e 1.917/2025, juntamente com suas publicações.	
Interessado	Iraci F. Souza-Prefeita	
Natureza	Administrativo	
Tipo Documento	Lei	
Número Páginas	56	
Emitido por	Adalto	